

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ARQUIVE-SE
S.S. EM 11 10 51 1981
PRESIDENTE

00036

LEI Nº 2070, DE 06 DE MAIO DE 1981.
Altera o Plano Diretor Físico de
Ituiutaba, constante da Lei nº 1362,
de 10 de dezembro de 1970, e dá -
outras providências



A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Ficam incorporadas à área urbana da cidade de Ituiutaba, os imóveis abaixo descritos:

a) - "uma área de 1.527.916,00 m2., com o seguinte perímetro: começa em um ponto na faixa de domínio da BR-365, na confrontação com imóvel de Jair Joaquim de Assis na extensão de 220,00 metros; daí à esquerda, na mesma confrontação, na extensão de 220,00 metros até alcançar a divisa do imóvel de Décio Macêdo; daí à direita, na extensão de 482,00 metros na confrontação com o mesmo até alcançar um ponto na divisa com o imóvel de Emerenciano Rezende Pádua; daí novamente à direita na extensão de 740,00 metros com a mesma confrontação; daí à esquerda na extensão de 568,00 metros na confrontação com o mesmo até alcançar um ponto na divisa com o imóvel de Zilca Aparecida Miguel; daí, à direita, na extensão de 722,00 metros na confrontação com a mesma até alcançar a divisa do Bairro Satélite Andradina; daí, novamente à direita, na extensão de 348,00 metros na confrontação com este Bairro; daí, à direita, na extensão de 247,00 metros com a mesma confrontação; daí, novamente à direita, na extensão de 250,00 metros na mesma confrontação até alcançar o ponto de divisa com o imóvel de Francisco Queiroz Azambuja; daí, à direita na extensão de 422,00 metros confrontando com este; daí, à esquerda na extensão de 502,00 metros ainda na confrontação com imóvel de Francisco Queiroz Azambuja até alcançar a faixa de domínio da BR-365; daí, à direita na extensão de 1.084,00 metros margeando a referida faixa de domínio até alcançar o ponto de início".

b) - "uma área com 135.592,00 m2., com o seguinte perímetro: começa em um marco cravado no perímetro de sua área junto a terrenos da Prefeitura de Ituiutaba, no Bairro Pirapitinga na junção da Avenida Jandyro Vilela de Freitas; daí, seguindo pela Avenida em rumo de 217º25'50'', até um marco a 220,00 metros; daí, à esquerda por

PREFEITURA DE ITUIUTABA

00029

Lei nº 2070, de 06 de maio de 1981 - continuação - folha 02 -

uma picada confrontando com o Aero Clube de Ituiutaba em rumo de 149º até encontrar a cerca de seu perímetro a 668,00 metros; daí à esquerda pela cerca do perímetro confrontando com Jerônimo Teodoro de Souza, em rumo de 41º52'20"', até seu canto a 214,00 metros; daí à esquerda, confrontando sucessivamente com Marcos Yunes e outros, com loteamento do Bairro Pirapitinga e terrenos da Prefeitura Municipal, em rumo de 329º até o ponto de começo a 685,00 metros".


Art.2º - Fica alterada a Planta de Zoneamento de Uso do Solo, de folha 7, do Plano Diretor Físico de Ituiutaba, para a incorporação da área mencionada no art.1º, da letra "a", desta lei, à sua Zona Industrial, e para a incorporação da área mencionada na letra "b" do Art.1º, desta mesma lei, à Zona Residencial de Baixa Densidade.

Parágrafo Único - Faz parte integrante e complementar desta lei, nos termos do Art.3º da Lei nº 1362, de 10 de dezembro de 1970, a inclusa planta.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 06 de maio de 1981.


Acácio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -

ARQUIVE-SE
S.S. EM 11/05/81
Sp
PRESIDENTE

00002

ANEXO I

Inclua-se no QUADRO GERAL DO QUADRO PERMANENTE da Prefeitura de Ituiutaba o item 5, na Tabela II, abaixo mencionada:

5.	Grupo Especial (GE)		
GE-01	Assistente Municipal	VS-36 a VS-51	VARIÁVEL
GE-02	Oficial Administrativo	VS-13 a VS-35	VARIÁVEL



jmm/mca. .

50007

ANEXO II

Inclua-se no QUADRO GERAL DO QUADRO PERMANENTE da Câmara Municipal de Ituiutaba o item 3, na Tabela II, abaixo mencionado:

*3	Grupo Especial (GE)		
GE-01	Assistente Municipal	VS-36 a VS-51	VARIÁVEL
GE-02	Oficial Administrativo	VS-13 a VS-35	VARIÁVEL*



jmm/mca. _.